

Boa prática: Semana Cearense De Combate Ao Trabalho Infantil

1. Identificação da prática. Descrição resumida

Iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, em parceria com a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região e outras instituições públicas, objetivando torná-la evento anual no combate ao trabalho infantil e na proteção ao trabalho decente do adolescente.

2. Benefícios específicos da prática.

a) Dar visibilidade de ações das instituições parceiras no tocante ao tema; b) sensibilização de novos atores sociais; e c) contribuição para o esclarecimento da problemática à Sociedade Civil.

3. Detalhamentos.

3.1. Tempo que a prática está em vigor.

A 1ª realização se deu no período de 2 a 8 de junho de 2014, com pretensão de se tornar evento anual envolvendo as instituições afetas ao tema do Combate ao Trabalho Infantil e da Proteção ao Trabalho Decente do Adolescente.

3.2. Principal inovação.

Realização de diversas atividades, dentre elas, audiência pública, palestras, distribuição de material educativo, caminhadas, busca de crianças em situação de trabalho e campanhas publicitárias no mês em que se celebra o dia mundial de combate ao trabalho infantil.

3.3. Processo de implementação da prática

Deliberação entre as instituições acerca do cronograma de ações e das implicações orçamentário-financeiras no âmbito de cada partícipe, bem como a repartição das incumbências que lhes caibam nas atividades desenvolvidas.

3.4. Fatores do sucesso da prática.

Parcerias do Regional com instituições públicas que também têm, dentre suas diretrizes, programas que objetivam a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalho decente do adolescente.

3.5. Tribunal de origem da prática.

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - TRT7 / CE.

4. Recursos envolvidos na prática.

4.1. Equipamentos e infraestrutura.

O Regional e as instituições partícipes da Semana disponibilizam os recursos humanos e materiais para a cabal realização do evento.